



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DECRETO Nº 14.916/2023

#### NOMEIA SERVIDORES

Considerando o resultado final homologado do Processo Seletivo nº 001/2023, para provimento de vagas em regime comissionado de Diretor Educacional da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES, divulgado em 24/01/2023;

Considerando que com base no resultado final homologado, a Secretaria Municipal de Educação encaminhou o mesmo para escolha e nomeação pelo Poder Executivo;

Considerando a Lei Municipal nº 2.098/2022, que revogou o art. 30 e alterou o caput do art. 31 e os §§ 1º, 2º e 3º e inseriu os §§ 4º ao 7º no art. 31 da Lei 326 de 26 de julho de 2004 que dispõe sobre a gestão democrática do ensino público municipal e dá outras providências;

Considerando, por fim, o Decreto Municipal nº 14.205/2022, que regulamentou a Lei nº 2.098/2022, no que diz respeito aos critérios para o processo de seleção de diretores das unidades de ensino da rede municipal de São Mateus/ES e dá outras providências;

Considerando o processo administrativo nº 2167/2023;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

...continuação do Decreto Municipal nº 14.916/2023

VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

### **RESOLVE:**

**Art.1º** – Ficam nomeados nesta Prefeitura os Senhores e Senhoras abaixo relacionados(as) nos cargos constantes no Anexo XXVI - da Lei Complementar nº. 148/2022, datada de 14 de dezembro de 2022, que “Dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, Define a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências” e suas alterações, conforme relacionado abaixo:

#### **DIRETOR EDUCACIONAL ITINERANTE - AGRUPAMENTOS**

**GILCILENE SOUZA PEREIRA**

Agrupamento VII: EPM Córrego do Chiado, EPM Nova Vista, EPM Antônio Maciel, EPM São Jorge

#### **DIRETOR DE CRECHE – CEIM II**

**VANILDA SEBIM**

CEIM “Criança Feliz”

#### **FERNANDA DOS SANTOS RIOS**

CEIM “Meu Amiguinho”

#### **ADNEIA ESMIDRE DE PAULA**

CEIM “Ovelhinha”

#### **DIRETOR DE CRECHE – CEIM III**

**MARIA APARECIDA AMARAL DOS SANTOS**

CEIM “Dois Esquilos”

#### **AGNES BRAHIM FARIA**

CEIM “Lar da Criança”

#### **JOCIANE CEZÁRIO ROMANHA LEONARDELLI**

CEIM “Mundo do Saber”

#### **ANA MENDES DE ALENCAR SILVA**

CEIM “Paulo Freire”

#### **IVÂNIA MARIA ZOTELLE BATISTA**

CEIM “Andorinhas”

#### **DIRETOR EDUCACIONAL – EMEF II**

**MICHELLE MARQUES OLIVEIRA**

EMEF Km 35



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

...continuação do Decreto Municipal nº 14.916/2023

**DIRETOR EDUCACIONAL – EMEF III**  
**FRACIANE OLEGÁRIO DE SOUZA SANTANA**  
EMEF Córrego do Milanez

**CIRLEIA SILVA DE OLIVEIRA**  
EMEIEF São Pio X

**Art. 2º** Conforme o que determina a Lei Municipal nº 2.098/2022 e o Decreto Municipal nº 14.205/2022, o período de gestão do Diretor Educacional será de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução pelo mesmo prazo, mediante avaliação anual de desempenho, instituída pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, com a participação da Direção Pedagógica e representantes da Associação Escola Comunidade (AEC) de cada Unidade Escolar ou Agrupamento Escolar, podendo ainda ter a participação de representações da Câmara Municipal de Vereadores e do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 3º** As competências e atribuições do Diretor Educacional estão expressas nos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 14.205/2022.

**Art. 4º** Em casos de vacância do cargo de Diretor Educacional antes do término dos 02 (dois) anos, seguir-se-á o que determina o art. 9º do Decreto Municipal nº 14.205/2022.

**Art. 5º** Em casos de destituição do cargo de Diretor Educacional, que só poderá ocorrer motivadamente, seguir-se-á o que determina o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.205/2022.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/02/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a os 07 (sete) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal